

Radar Stocche Forbes

Maio 2018

RADAR STOCHE FORBES – AMBIENTAL

Normas

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Mato Grosso edita nova regulamentação para regularização ambiental de imóveis rurais

Foi publicado em 15 de maio de 2018 o Decreto Nº 1491/2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, no tocante às formas de regularização ambiental nos imóveis rurais e altera dispositivos do Decreto nº 1031 de 02 de Junho de 2017.

O Decreto regulamenta o funcionamento do Programa de Regularização Ambiental (“PRA”) no estado do Mato Grosso. O PRA é o processo de regularização ambiental de imóveis rurais introduzido pelo Código Florestal (Lei Nº 12.651/2012) no âmbito

do Cadastro Ambiental Rural (“CAR”).

A Lei Complementar já dispunha sobre o PRA e o CAR de forma mais programática, e o Decreto 1031/2017 regulamenta questões sobre a inscrição no sistema do CAR. Já o novo Decreto detalha o procedimento do PRA e outros aspectos materiais da regularização, como as hipóteses e requisitos para a compensação de reserva legal.

O Decreto pode ser encontrado [aqui](#).

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

São Paulo institui Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais

A Resolução Conjunta SMA/FF nº 01, publicada em 20 de abril de 2018, instituiu o Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais no âmbito do projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade do Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil”.

O programa objetiva a conservação da vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais, bem como a redução de emissões de gases de efeito estufa.

A participação no programa dependerá de seleção realizada através de chamadas públicas, devendo o imóvel estar inscrito no CAR e em conformidade com a legislação ambiental.

A resolução dispõe sobre o valor do pagamento dos serviços, o qual estará atrelado à pontuação atribuída a cada imóvel com base nas práticas conservacionistas adotadas e seus impactos positivos.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

Jurisprudência

SÚMULA STJ

STJ edita Súmula que afasta a aplicação da teoria do fato consumado ao Direito Ambiental

Em 14 de maio de 2018, o Superior Tribunal de Justiça publicou a Súmula 613, que determina: “*Não se admite a aplicação da teoria do fato consumado em tema de direito ambiental*”.

Pela teoria do fato consumado, algumas situações precárias podem consolidar-se por inércia da Administração Pública. Esta teoria é aplicada pelos tribunais, incluindo o Superior Tribunal de Justiça, em casos excepcionais, para permitir a manutenção de interesses jurídicos. Entretanto, o STJ já consolidou entendimento de que a teoria não pode

ser aplicada em matéria ambiental, uma vez que não há direito adquirido contra o meio ambiente.

De acordo com este entendimento, mesmo danos históricos e consolidados poderiam ser considerados passivos ambientais a serem remediados. Com a edição da súmula, os tribunais estaduais e federais não poderão mais decidir em sentido contrário nos processos ajuizados após a sua publicação.

Esta Súmula pode ser encontrada [aqui](#).

POLUIÇÃO SONORA

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul decide pela inconstitucionalidade de lei municipal sobre poluição sonora

Desembargadores do TJRS julgaram procedente a arguição de inconstitucionalidade de lei municipal de Torres/RS, a qual estabelecia limites de ruídos acima dos permitidos na legislação federal e estadual.

A discussão decorreu de ação civil pública na qual o Ministério Público alegou que o Município não estaria fiscalizando os estabelecimentos que excedem os limites de ruído determinados pela legislação.

O Tribunal de Justiça afirmou que o artigo 24, VI, da Constituição Federal restringe à União, aos Estados e ao Distrito Federal a competência concorrente sobre matéria ambiental, não autorizando os municípios a

legislar sobre proteção ao meio ambiente. Ao legislar sobre assuntos de interesse local, os municípios poderiam somente complementar a legislação federal e estadual, mas não poderiam contrariá-las.

Desta forma, o Tribunal decidiu pela inconstitucionalidade da lei que determinava parâmetros de ruídos em desacordo com as normas técnicas ABNT e as normas de âmbito federal e estadual.

Esta decisão pode ser encontrada [aqui](#).

Notícias

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

OIT diz que economia de baixo carbono pode gerar 500 mil empregos no Brasil até 2030

A Organização Internacional do Trabalho produziu o relatório “Emprego, Questões Sociais no Mundo 2018”, resultado de estudos que analisaram cenários de economia mais verde, considerando as medidas que os governos deverão adotar em decorrência do Acordo de Paris de mudanças climáticas da ONU.

Pelas projeções da OIT, as práticas sustentáveis que devem ser adotadas na economia até 2030 para limitar o aquecimento global a 2° C implicariam na geração de 440 mil empregos a mais na economia brasileira em relação às tendências atuais. A indústria

com maior potencial de criação de empregos é a da produção de energia eólica, com 79,6%.

No âmbito mundial, a adoção de práticas mais sustentáveis no setor de energia poderia gerar 24 milhões de novos empregos até 2030. Grande parte da economia mundial se beneficiará da criação de novos empregos da economia verde.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Revista Nature sobre os projetos de lei de licenciamento ambiental no Brasil

A Revista Nature entrevistou cientistas brasileiros sobre os projetos de lei de licenciamento ambiental em tramitação no Brasil. A reportagem considera retrocesso de regulamentação o projeto de lei que permite o cultivo de cana de açúcar na região amazônica, e a flexibilização das exigências de licenciamento para atividades de agropecuária e projetos de infraestrutura. Para o jornalista, o Brasil já foi líder e exemplo de políticas ambientais, quando

reduziu o desmatamento do período de 2004 a 2012. Depois deste período, lembrou que o desmatamento voltou a crescer, e somente agora em 2017 teve um declínio, que atribuiu à redução da demanda de consumo de carne e ao aumento da fiscalização de cumprimento da lei.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

BIOMASSA

Analistas apontam melhoras nas perspectivas para cogeração de energia de biomassa

Os últimos leilões de energia desenharam um cenário mais estável e rentável para a cogeração de energia a partir do bagaço da cana.

entanto, têm apresentado condições bem mais favoráveis, sobretudo pelo interesse na cogeração, e animam as previsões para os próximos a serem realizados.

A falta de incentivos nos últimos anos gerou leilões erráticos e imprevisíveis. Os últimos leilões, no

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

AGROTÓXICOS

MPF publica nota técnica sobre inconstitucionalidade de projeto de lei de agrotóxicos

O Ministério Público Federal elaborou a Nota técnica 4CCR nº 1/2018 sobre o Projeto de Lei nº 6.299/2002, em tramitação atualmente no Congresso Nacional, que busca alterar a forma de registro de agrotóxicos no Brasil.

Segundo o MPF, as alterações previstas são inconstitucionais por reduzirem a autonomia dos Estados e Municípios, e violarem a proteção da saúde, do meio ambiente e dos direitos dos consumidores.

Se as mudanças forem aprovadas, a concessão de registro de agrotóxicos passaria a caber exclusivamente ao Ministério da Agricultura, sendo excluída a anuência obrigatória do Ibama e da Anvisa. Ademais, seria autorizado o registro provisório, inclusive de forma tácita, se houver demora na avaliação do pedido, entre outras modificações no procedimento.

O Ministério da Agricultura declarou que o projeto “congrega uma série histórica de diversas demandas negligenciadas pelos órgãos federais nos últimos 20 anos”, mas que alguns pontos ainda precisam ser discutidos.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#) e a nota técnica pode ser encontrada [aqui](#).

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

CAROLINE DIHL PROLO
E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

THAIS DE CASTRO STOPPE
E-mail: tstoppe@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA
E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

LETÍCIA DE SOUZA
E-mail: loliveira@stoccheforbes.com.br

TÁBATA BOCCANERA GUERRA DE OLIVEIRA
E-mail: toliveira@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Ambiental, boletim elaborado pela área de Direito Ambiental do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas atuais de meio ambiente e negócios, inclusive as recentes alterações legislativas e regulamentares, jurisprudências e notícias de interesse.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP • Brasil
T +55 11 3755-5440

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
T +55 21 3609-7900

Brasília

SCS Quadra 09 • Bloco C • 10º andar
70308-200 • Brasília • DF
T +55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br